



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Departamento De Operação E Controle De Qualidade

TERMO DE REFERÊNCIA 005/DOCOQ/2025

1 – DO OBJETO

Aquisição de 9.000 kg de Policloreto de alumínio 18% líquido (PAC).

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Item	CATMAT / CATSER	Descrição detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid.	Quant.
1	415362	<p>Policloreto de Alumínio 18%, PAC</p> <p>Aspecto: Líquido levemente viscoso castanho a amarelo claro Odor: Característico pH (15%): Entre 3,50 a 5,00 Ponto de fusão: Não aplicável Ponto de ebulição: Em torno de 98°C Ponto de fulgor: Não disponível Taxa de evaporação: Não disponível Inflamabilidade: O produto não é inflamável Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Não aplicável Pressão de vapor: Não disponível Densidade de vapor: Não aplicável Densidade relativa (g/cm³): Entre 1,33 a 1,38 Solubilidade em água: Solúvel Coeficiente de partição: Não disponível Temperatura de autoignição: Não aplicável Temperatura de decomposição: Não aplicável Viscosidade: 10 – 100 cp</p>	KG	9.000

2 – JUSTIFICATIVA

Produto de uso especificamente na nova estação de tratamento de esgoto da Praia da Chácra (ETE Físico-química da Chácara), utilizado na coagulação do tratamento efetuado, através da coagulação/floculação adquire-se uma melhor precipitação do material particulado presente no esgoto para logo em seguida dar início ao processo de flotação promovendo a separação da fase sólida da líquida, ou seja, obtenção do clarificado “esgoto tratado” que será lançado no corpo receptor.

O uso deste produto é essencial e ininterrupto, pois através da adição desses químicos consegue-se controlar e monitorar a eficiência de tratamento da estação. Evitando sanções ou penalidades do órgão fiscalizador, promovendo enquadramento na DZ – 215 R4 (Diretriz de controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária).

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15010010, Ficha: 20250753

Dotação Orçamentária: 25.2501.17.512.0210.2204.339030

OBS: O setor solicitante deverá consultar o Departamento de Administração e Finanças para obter a Fonte, Ficha e Dotação.

4 – DOS PRAZOS

4.1. DA ENTREGA

O produto químico (Policloreto de alumínio) serão utilizados na nova estação de tratamento de esgoto do bairro Praia da Chácara, ETE Físico-química da Chácara. O produto será entregue conforme local indicado na Ordem de Serviço e/ou Empenho a ser expedida pelo SAAE.

O endereço de onde será utilizado o produtos químico está discriminado na tabela 1.

Tabela 1 – Endereço e localização da ETE.

Nº	ETEs	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
----	------	----------	-------------

1	ETE Físico-química da Praia da Chácara	Av. Caravelas, Praia da Chácara (ao lado da rodoviária)	571223 7455977
---	--	---	-------------------

ITEM 01 - Policloreto de Alumínio 18%, PAC:

Quantidade: 9.000 kg de Policloreto de Alumínio 18%, PAC;

02 entregas de 4.500 kg;

A 1ª entrega imediata, após emissão da autorização de fornecimento - AF. Demais entregas, conforme demanda apresentada pelo Departamento de Operação e Controle de Qualidade (DOCOQ).

A demanda deste fornecimento está estimada para consumo em 04 (quatro) meses.

4.2. DA PROPOSTA

4.2.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

4.2.2 O prazo de vigência do serviço será de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura.

4.4 – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança na Autarquia solicitante, cumprida as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

4.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

4.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no

Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço

eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do

Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

4.3.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela contratada.

4.3.3. A contratada deverá emitir mensalmente ou quando solicitado o serviço, nota fiscal referente ao serviço / entrega do produto no mês precedente.

4.3.4. O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, acontecerá quando o serviço for executado.

4.3.5. A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada:

4.3.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

4.3.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

4.3.5.3. Não cumprir o estabelecido em contrato.

4.3.5.6. Notas fiscais eletrônicas com incorreções ou vícios deverão ser retificadas/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem qualquer ônus para a contratante.

5 – LOCAL DA ENTREGA

O produto químico (Policloreto de alumínio) será entregue na nova estação de tratamento de esgoto do bairro Praia da Chácara, ETE Físico-química da Chácara. O produto será entregue conforme local indicado na Ordem de Serviço e/ou Empenho a ser expedida pelo SAAE.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

69.1 - Efetuada a entrega, e ciência do SAAE, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme a seguir:

I - provisoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - definitivamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo SAAE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético- profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados em legislação vigente.

7.1.2. Credenciar, junto à Secretaria solicitante, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante.

7.1.4. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

7.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.1.9. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas do produto, de acordo com este termo de referência.

7.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, conformidade, instrumento contratual, legislação que regulamenta a matéria e pelas condições exigidas no edital.

7.1.11. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em Edital.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que

possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o produto no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização da Autarquia solicitante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do contrato.

7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

7.2.10. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2.11. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada e especificações deste termo de referência.

7.2.12. Definir obrigatoriamente em todas as solicitações, o detalhamento e especificações dos serviços solicitados.

7.2.13. Efetuar o pagamento conforme definido no tópico 06.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão ao funcionário formalmente designado pelo SAAE, que determinará

o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos da legislação vigente e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando for pertinente a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria solicitante ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Autarquia solicitante deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria solicitante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria solicitante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Secretaria solicitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8.6. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Raphael de Souza Vieira, matrícula 191.068, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei vigente.

8.7. A contratada obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento pelo fiscal indicado pelo SAAE/AR, durante a execução dos serviços de coleta e análise, inclusive na sede da contratada, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.

8.8. O fiscal da contratante poderá recusar justificadamente os serviços em todo ou em parte, cabendo à contratada refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

09 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais

- deverão ser emitidas pelo SAAE, com antecedência 05 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;
- 9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.
- 9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.
- 9.1.4. O aceite do setor competente do SAAE, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.
- 9.1.5. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inadequado para utilização.
- 9.1.6. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pela Lei 14.133;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada
- (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Martinez Valenca Filho, Diretor**, em 06/06/2025, às 12:24, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marc Helder Antoine De Touchet Olichon, Presidente**, em 16/06/2025, às 12:02, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00482684** e o código CRC **12868257**.